



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 869, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), criando as seguintes dotações:

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
05.02.17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 240.000,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
(Fonte 1500)

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
05.02.15.452.1502.2.062 – Atividades de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00
(Fonte 1500)

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
25.752.2501.2.065 – Atividades de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2.024.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

